DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

IPM PEDREIRAS

Volume: 13 - Número: 474 de 21 de Fevereiro de 2025

DATA: 21/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99991260981

E-mail: diario@pedreiras.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. Rio Branco, nº111, Pedreiras - MA, 65725-000, CEP: 65.725-000, Horário de Funcionamento

Segunda A Sexta Das 08:00 Às 14:00 Horas.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pedreiras



CPF: ***389343**
IP com n°: 192.168.100.101
www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=
2355

ISSN 2764-7129

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - em 21/02/2025 17:56:22 - IP com n°: 192.168.100.101 - www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2355

SUMÁRIO

PORTARIAS

- 👳 RETIFICAÇÃO DE ATO DE PENSÃO POR MORTE : 04/2025 PORTARIA N.º 04 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 / PEDREIRAS IMPP 2025.
- 👳 RETIFICAÇÃO DE ATO DE PENSÃO POR MORTE : 05/2025 PORTARIA N.º 05 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 / PEDREIRAS IMPP 2025.
- 👳 RETIFICAÇÃO DE ATO DE PENSÃO POR MORTE : 06/2025 PORTARIA N.º 06 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 / PEDREIRAS IMPP 2025.



INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS - PORTARIAS - RETIFICAÇÃO DE ATO DE PENSÃO POR MORTE : 04/2025

Portaria n.º 04 de 20 de janeiro de 2025 / Pedreiras – IMPP 2025.

RETIFICAÇÃO DE ATO DE PENSÃO POR MORTE

O Diretor Geral do Instituto Municipal de Pedreiras - IMPP, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

Art.1°- CONCEDER benefício de pensão por morte a Sra. ADILLIA MARIA ARAÚJO MIRANDA, brasileira, viúva, na qualidade de cônjuge, do ex-servidor público municipal ANTENOR PEREIRA ROCHA, matrícula nº 1366-1, que se encontrava aposentado, à data do óbito em 06/06/2020 no cargo de Fiscal de tributos, com fundamento legal nos arts.40 §7°, inciso I e §8° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 154, inciso I, alínea "c", II, alínea "a", artigo 155, §2° da Lei Municipal n° 861/1990 e artigo 11, inciso I da Lei nº 1358/2013, no valor mensal de R\$ 5.116,93 (cinco mil cento e dezesseis reais e noventa e três centavos), à contar da data do óbito (06/06/2020).

Companheira:......R\$ 2.558,46 Filha maior:.....R\$ 1.279,23

Art.2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3° Revoga-se o Decreto n°07/2020 de 19/07/2020 e as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 20 de fevereiro de 2025. Pedreiras - MA, 20 de fevereiro de 2025.

TALYSON DE MEDEIROS MELO Presidente do IMPP Portaria 134/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS - PORTARIAS - RETIFICAÇÃO DE ATO DE PENSÃO POR MORTE : 05/2025

Portaria n.º 05 de 20 de janeiro de 2025 / Pedreiras – IMPP 2025.

RETIFICAÇÃO DE ATO DE PENSÃO POR MORTE

O Diretor Geral do Instituto Municipal de Pedreiras - IMPP, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

Art.1°- CONCEDER benefício de pensão por morte ao Sr. FLORÊNCIO JOSÉ DE SANTANA, brasileiro, viúvo, na qualidade de cônjuge, da ex-servidora pública municipal MARIA PEREIRA DE SANTANA, matrícula nº 1445-1, que se encontrava aposentada à data do óbito em 06/06/2020 no cargo de Auxiliar operacional de serviços diversos, com fundamento legal nos arts.40 §7°, inciso I e §8° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 23 §8° da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 154, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 861/1990 e artigo 11, inciso I da Lei n° 1358/2013, no valor mensal de R\$ 1.149,50 (hum mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), à contar da data do óbito (28/06/2020).

Total:.....R\$ 1.149,50

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º Revoga-se o Decreto nº03/2020 de 14/07/2020 e as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 20 de fevereiro de 2025.

Pedreiras - MA, 20 de fevereiro de 2025.

TALYSON DE MEDEIROS MELO Presidente do IMPP Portaria 134/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS - PORTARIAS - RETIFICAÇÃO DE ATO DE PENSÃO POR MORTE : 06/2025

Portaria n.º 06 de 20 de janeiro de 2025 / Pedreiras – IMPP 2025.

RETIFICAÇÃO DE ATO DE PENSÃO POR MORTE

O Diretor Geral do Instituto Municipal de Pedreiras – IMPP, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

Art.1°- CONCEDER benefício de pensão por morte ao Sr. LUIZ FERNANDO GONÇALVES BRANDÃO, brasileiro, viúvo, na qualidade de cônjuge, da ex-servidora pública municipal MARIA LUIZA ALSELMO VERAS BRANDÃO, matrícula nº 168-1, que se encontrava aposentada à data do óbito em 06/07/2020 no cargo de agente administrativo, com fundamento legal nos arts.40 §7°, inciso I da Constituição

José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - Data: 21/02/2025 - IP com n°: 192.168.100.101



Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3º parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 23, §8º da EC 103/2019 c/c o art. 154, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 861/1990 e artigo 11, inciso I da Lei nº 1358/2013, no valor mensal de R\$ 1.638,28 (hum mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), à contar da data do óbito (06/07/2020), o benefício será com paridade.

Total:.....R\$ 1.638,28

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º Revoga-se o Decreto nº18/2018 de 31/01/2018 e as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 20 de fevereiro de 2025.

Pedreiras - MA, 20 de fevereiro de 2025.

TALYSON DE MEDEIROS MELO Presidente do IMPP Portaria 134/2025



EQUIPE DE GOVERNO

Vanessa dos Prazeres Santos

Prefeito(a)

Walber Rodrigues da Cruz

Vice-prefeito

Márcio Francigard Furtado e Silva

Presidente - CMP

Raí Brito de Araújo

Diretor do Departamento de Defesa Civil - COMDEC

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite

secretária Chefe de Gabinete - GP

Sérgio Luís da Silva Benigno

Procurador Geral - PGM

Marcos Antonio da Costa Alves

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPP

David Winston Lira Ximenes

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Jânio Luiz Marques Fernandes

Secretário Municipal de Finanças - SEFIN

Marcos Brunieri de Freitas

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SINFRAU

Pedro Thiago Ferreira Raposo

Secretário Municipal de Planejamento - SMP

Arilene Bezerra Oliveira Leitão

Secretária Municipal de Saúde Saúde - SEMUS

Edvan Ferreira Matos

Controlador Geral Geral - CGM

Wescley Brito da Silva

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

Talyson de Medeiros Melo

Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras - IMPP

Damião Felipe Barbosa

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Sterphanne Caroline Melo Mendes

Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Valdemir Conceição Silva

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SEMEL

Francisco Rodrigues Morais Filho

Secretário Municipal de Governo - SEGOV

Aldeclei Farias Reis

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Raquel Melo de Sá Barreto

Secretária Municipal de Politicas para Mulheres - SMPM

